



COMUNICADO

Aquisição de Acções da CIMPOR pelos Colaboradores do Grupo

(Ano de 2008)

No âmbito da política de remunerações e incentivos aos colaboradores do Grupo, e visando um maior alinhamento dos respectivos interesses com o objectivo último de criação de valor para o accionista, a Comissão Executiva da CIMPOR – Cimentos de Portugal, SGPS, S.A. (CIMPOR), decidiu, tal como em anos anteriores, proporcionar aos referidos colaboradores a possibilidade de, em condições favoráveis, efectuarem um investimento em acções da CIMPOR susceptível de contribuir para uma maior identificação dos mesmos com os objectivos de longo prazo da Sociedade e dos seus accionistas.

Nesse sentido, a Comissão Executiva definiu um *Plano de Aquisição de Acções pelos Colaboradores – Ano 2008*, cuja execução carece da aprovação da proposta de alienação de acções próprias a apresentar pelo Conselho de Administração na Assembleia Geral convocada para o próximo dia 9 de Maio.

Destinado (i) aos administradores e à generalidade dos colaboradores com vínculo estável à CIMPOR – Cimentos de Portugal, SGPS, S.A., ou às sociedades, com sede em qualquer dos países da Península Ibérica, dominadas, directa ou indirectamente, por aquela, (ii) a administradores e quadros dirigentes de todas as sociedades do Grupo sedeadas no estrangeiro (propostos, para tal, pelos gestores das áreas respectivas) e (iii) a outros colaboradores, (designados, para o efeito, pela Comissão Executiva) vinculados a sociedades em que a CIMPOR ou alguma sociedade dominada por esta participe no respectivo capital, o *Plano de Aquisição de Acções pelos Colaboradores – Ano de 2008* consiste na atribuição a cada beneficiário – conforme deliberação da Comissão de Fixação de Remunerações, no respeitante aos administradores da

CIMPOR, e da Comissão Executiva, nos restantes casos – do direito a adquirir, a um preço correspondente a 75% do valor da cotação de fecho do dia da transacção (com arredondamento por excesso), um determinado número de acções da CIMPOR, definido de acordo com a seguinte regra:

$$\text{Quantidade máxima de acções a adquirir} = \frac{\text{Remuneração base mensal ilíquida} / 2}{75\% \text{ da cotação de fecho do dia da transacção}}$$

com arredondamento, por defeito, para um múltiplo de cinco ou de dez acções, consoante a aplicação da referida fórmula resulte num valor inferior ou superior a 100, respectivamente.

Beneficiarão deste plano um total de 2.408 colaboradores do Grupo, que, de acordo com aquela regra, poderão investir até um máximo de cerca de 2.365 milhares de euros. As respectivas intenções de aquisição terão de ser manifestadas até ao próximo dia 24 de Abril, devendo a transacção das acções ter lugar até ao dia 19 de Maio de 2008.

Lisboa, 17 de Abril de 2008

A Comissão Executiva